SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025-SAAE

PUBLICAÇÃO: Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 - Pag.3 - Ano XIII - Nº 328

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: IM PUBLICAÇÕES LTDA – CNPJ.: 21.904.203/0001-82

ENDEREÇO: AV. ACM 2487 ED FERNADEZ PLAZA CENTER, SALA 1610, BROTAS – SALVADOR – BAHIA. CEP.: 40.280.901

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal WEB (Site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 4.126.063.2.069
Elemento Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)

INÍCIO: 08/01/2025 **AUTUAÇÃO:** 14/01/2025 **HOMOLOGAÇÃO:** 24/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 24/01/2025

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-RS

SOLICITAÇÃO E DFD

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 002/2025**, solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 08 de janeiro de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 488

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 002/2025

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Diego Ferreira Pinto	**Matrícula: 488**

OBJETO:

() Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(X) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de dar publicidade às ações do órgão SAAE e da transparência pública, sendo atendido os preceitos da constitucional e dos diplomas infra constitucionais, e a transparência pública.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Prover a transparência das ações do SAAE;
2. Prover a publicidade das ações do SAAE;
3. Propiciar o controle social das ações do SAAE.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.
1	Prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br).	MÊS	12

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
24	janeiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente processo de contratação direta, é contemplado através do **ID PCA PNCP 2407373000180-0-000001/2025, publicado em 30/12/2024**, no Item nº 019 (Serviços). Anexo.

PCA 2025 - 24.073.730/0001-80 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Data da publicação no PNCP: 30/12/2024

Esfera: Municipal

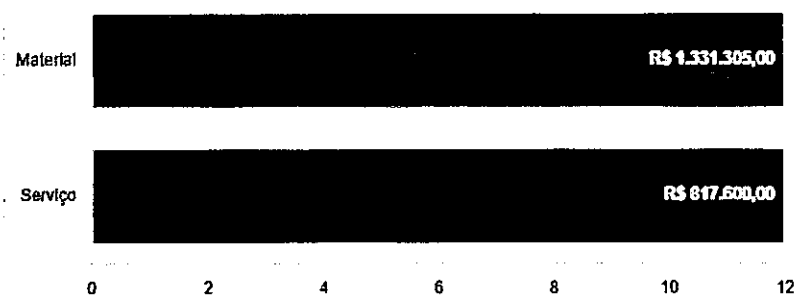
Poder: Executivo

VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE DE ITENS
R$ 2.148.905,00	24

Baixar arquivo

Baixe o arquivo com a relação de itens dos planos das unidades do órgão (.csv)

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Planos das Unidades

Id pca PNCP	Unidade	Valor total estimado (R$)	Data publicação no PNCP	Del
24073730000180-0-000001/2025	1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA	R$ 2.148.905,00	30/12/2024	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427 (CPF nº. XXX.214.XXX-30).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, c/c com o Art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, entende-se que a menor valor e complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 08 de janeiro de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, e diante a justificativa apresentada para a dispensa do ETP. (08/01/2025)

APROVADO

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 002/2025**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 08 de janeiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal SAAE, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica e ao controle interno o processo para análise e emissão de pareceres acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 08 de janeiro de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 002/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender ao SAAE - Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 10 de janeiro de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - RS

PESQUISA DE MERCADO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: ADM SAAE

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, conforme **DFD Nº 002/2025** encaminhado, afim de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, segue as consultas de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021, c/c Art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2023 e Lei Federal 14.133/2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida pesquisa de preços.

Sobradinho/BA, 13 de janeiro de 2025.

Andreia Cristina dos S Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 385
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385 (CPF nº. XXX.237.XXX-92), como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Inciso I, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi priorizado a consulta, através dos incisos acima mencionados.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos no sistema de banco de preços e contratos administrativos, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 01 (uma) pesquisa em banco de preços e 02 (dois) Contratos administrativos (captados no PNCP), conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

01 Valor Banco de Preços + 01 Contrato administrativo + 02 Contrato administrativo = SOMA / quantidade itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Sobradinho/BA, 13 de janeiro de 2025.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	Base legal: IN SEGES /ME 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso I e II, c/c Decreto Municipal nº 017/2023			PREÇOS	
				BANCO DE PREÇOS - LICENÇA SAAE SOBRADINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC	MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR		
				CNPJ: 24.073.330/0001-90	CNPJ: 17.465.235/0001-46	CNPJ: 75 741.348/0001-39	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal WEB (Site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br)	UNID	12	708,33	937,50	670,00	771,94	9.263,28
							VALOR TOTAL	R$ 9.263,28

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - PESQUISA DE PREÇOS: : Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Inciso I, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi priorizado a consulta, através dos incisos acima mencionados. A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos no sistema de banco de preços e contratos administrativos, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 01 (uma) pesquisa em banco de preços e 02 (dois) Contratos administrativos (captados no PNCP), conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

* Metodologia Utilizada - Média (ARITMÉTICA)

Sobradinho/BA, 13 de janeiro de 2025

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SOBRADINHO/BA

CNPJ: 24.073.730/0001-80

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: COTAÇÃO - WEB SITE

Pesquisa realizada entre 10/01/2025 11:43:46 e 10/01/2025 11:43:59

Relatório gerado no dia 10/01/2025 11:45:27 (IP: 45.166.97.123)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: WEB SITE

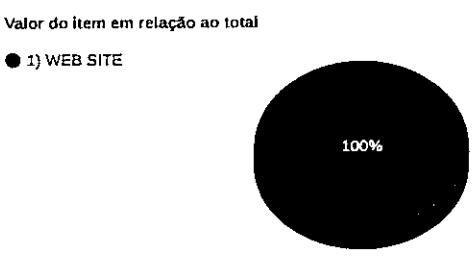
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R$ 708,33 (un)	-	R$ 708,33	100%	R$ 8.499,96

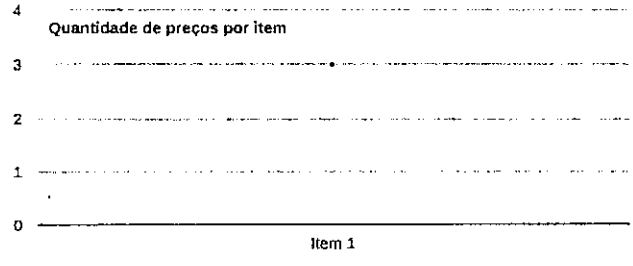
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BARAUNA	08546103000163-1-000032/2024	02/07/2024	R$ 745,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE MACHADO MG	25658097000155-1-000013/2024	06/02/2024	R$ 650,00
3	MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS	18026021000141-1-000001/2024	10/01/2024	R$ 730,00
Valor Unitário				R$ 708,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 730,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 708,33

Valor Global: R$ 8.499,96





Detalhamento dos Itens

Item 1: WEB SITE

Preço Estimado: R$ 708,33 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 708,33 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 708,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	WEB SITE	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 745,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARAUNA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de hospedagem, backups e atualizações do web-site e caixas de emails da prefeitura em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Barauna/RN

Descrição: Serviços de manutenção, hospedagem, backups e atualizações do web-site da prefeitura. Dentro dos padrões nacionais do portal da transparência. De acordo com as exigências nacionais da lei de acesso à informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). - Serviços de manutenção, hospedagem, backups e atualizações do web-site da prefeitura. Dentro dos padrões nacionais do portal da transparência. De acordo com as exigências nacionais da lei de acesso à informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Data: 02/07/2024 12:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08546103000163-1-000032/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.308.772/0001-32 *VENCEDOR*	AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470	R$ 745,00

Marca: Marca não Informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Angicos	11 R RUA DEP. ARISTOFANES FERNANDES, 154-A	(84) 9818-6214	akacioradan@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MACHADO MG

Objeto: SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-REESTRUTURACAO, MANUTENCAO, TREINAMENTO WEBSITE

Descrição: SERVICO WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO WEB SITE LEGISTATIVO - SERVICO WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO WEB SITE LEGISTATIVO

Data: 06/02/2024 10:45
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 25658097000155-1-000013/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.530.146/0001-44 *VENCEDOR*	GABRIEL REZENDE ALMEIDA	R$ 650,00

Marca: Marca não Informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não Informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Machado	R MAJOR FELICIANO, 358	(35) 9195-5181	atendimento@rezendeoffice.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 730,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de customização de layout, manutenção, atualização, hospedagem em modelo hosting, domínio, licença de uso, capacitação de servidores e suporte técnico mensal do web site domínio www.marmelopolis.mg.gov.br

Descrição: Serviço de customização de layout, manutenção, atualização, hospedagem em modelo hosting, domínio, licença de uso, capacitação de servidores e suporte técnico mensal do web site domínio www.marmelopolis.mg.gov.br - Serviço de customização de layout, manutenção, atualização, hospedagem em modelo hosting, domínio, licença de uso, capacitação de servidores e suporte técnico mensal do web site domínio www.marmelopolis.mg.gov.br

Data: 10/01/2024 08:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18026021000141-1-000001/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: mês
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.791.657/0001-66 *VENCEDOR*	Frederico De Souza Monteiro Moreira 07576115670	R$ 730,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 10/01/2025 11:43:55*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

Contrato nº 7/2024

Última atualização 04/11/2024

Local: Balneário Rincão/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Unidade executora: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 **Data de assinatura:** 04/11/2024 **Vigência:** de 04/11/2024 a 04/11/2025

Id contrato PNCP: 17365235000180-2-000007/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 17365235000180-1-000004/2024

Objeto:

Contratação da empresa do ramo pertinente para locação de software para sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; protocolo; Diário Oficial, compilação de Leis Licitações, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de so... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 20.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.092.271/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
007CMBR2024	04/11/2024	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

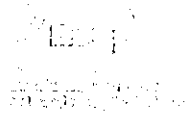
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

CONTRATO Nº. 007/CMBR/2024

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE: Câmara Municipal de Balneário Rincão**, com sede na Avenida Leoberto Leal, 264, Centro no Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.365.235/0001-80, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **AIRTON VALVITO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 2803328, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 770.541.999-87, denominada CONTRATANTE.

2. **CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA,** com sede na Osmar Pedro Werner, 88, Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braço do Norte – SC, inscrita no CNPJ nº. 24.092.271/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Fabricio de Souza, inscrito no CPF sob o Nº. 005.160.539-22, doravante denominada Contratada.

3. **ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº. 005/2024, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/CMBR/2024**, homologado em 01/11/2024, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo Contratação da empresa do ramo pertinente para locação de software para sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; protocolo; Diário Oficial, compilação de Leis Licitações, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).
1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria Nº. 0010/2023, de 28 de dezembro de 2023. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O Contratante obriga-se a:
a) Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
c) Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
d) Efetuar o pagamento à Contratada, após a execução do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
e) Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
f) Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.2. A Contratada obriga-se a:
a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
d) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e seus anexos;
e) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
f) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
g) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
h) Executar/fornecer o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
i) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
k) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
l) Cumprir as demais exigências definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais),** entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de software	**Mês**	12	R$ 937,50	R$ 11.250,00
02	Serviço de manutenção (denominada adequação – customization - termo técnico: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software de sistema legislativo e website, integrados, sob demanda.	**Horas**	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
03	Serviços de treinamento presencial sob demanda.	**Horas**	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
04	Instalação, implantação, treinamento e conversão de dados.	**Horas**	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
	TOTAL			**R$ 20.200,00**	

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos do modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, artigo 79 da Portaria Nº. 0010/2023.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Câmara Municipal de Balneário Rincão.
5.3.1. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:
a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012.

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Câmara Municipal de Balneário Rincão da Contratante, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
5.6. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza a Portaria Nº. 0010/2023, de 28 de dezembro de 2023.
5.7. A Câmara não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: **2001 3390 (03) - recurso 5000 – complemento 4001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.
7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.2. Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulados até o mês de aplicação do reajuste.
9.3. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
9.3.1. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Balneário Rincão, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar o processo administrativo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Balneário Rincão. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/21, serão aplicadas pelo Presidente da Mesa Diretora conforme artigo 77 da Portaria Nº. 0010/2023.

11.3. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.4. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.5. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantir, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.
12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. Airton Valvito Ferreira ocupante do cargo de Presidente. O Fiscal será o Sr. Ramires Lino, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no parágrafo §3º do artigo 75 da Portaria Nº. 0010/2023.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do parágrafo §2º do artigo 75 da Portaria Nº. 0010/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Balneário Rincão, 04 de Novembro de 2024.

AIRTON VALVITO FERREIRA:77054199987
Assinado de forma digital por AIRTON VALVITO FERREIRA:77054199987
Dados: 2024.11.04 15:02:04 -03'00'

CÂMARA MUICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
AIRTON VALVITO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
Fabricio de Souza
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
William Francisconi Taufemback
CPF Nº. 054.253.969-10

2ª TESTEMUNHA
Conceição Rejane Flores Borges
CPF Nº. 010.865.300-55

RAMIRES LINO:02171039957
Assinado de forma digital por RAMIRES LINO:02171039957
Dados: 2024.11.04 15:02:17 -03'00'

JULIA SANERIPP PAULINO
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
OAB/SC 45.427

RAMIRES LINO
Primeiro Secretário
Fiscal do contrato

Contrato nº 28/2024

Última atualização 19/06/2024

Local: Grandes Rios/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GRANDES RIOS

Unidade executora: 75741348000139 - Unidade administrativa

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 28/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Data de assinatura:** 04/06/2024

Vigência: de 04/06/2024 a 04/06/2025

Id contrato PNCP: 75741348000139-2-000016/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 75741348000139-1-000025/2024

Objeto:

Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do Site e Diário Oficial com sistema de assinatura eletrônica, juntamente com fornecimento de contas ilimitadas de e-mail oficial para o Municipio de Grandes Rios, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

VALOR CONTRATADO

R$ 8.140,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.711.155/0001-39 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: B. H. CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato Adm. 28 2024.pdf	19/06/2024	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

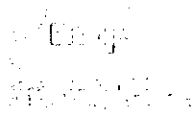
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepcao direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ribeiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.045.318-2 e inscrito no CPF/MF nº 396.487.539-20, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):**CONTRATANTE**, e a empresa **B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Santo Antônio, nº 493, sala 1, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor **BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, nº 493, na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para manutenção e hospedagem do Site e Diário Oficial com sistema de assinatura eletrônica, juntamente com fornecimento de contas ilimitadas de e-mail oficial para o Município de Grandes Rios**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	1	UN	Migração dos dados do site para Prefeitura Municipal de Grandes Rios. Design responsivo, adaptável a diversos dispositivos. Permite explorar facilmente os serviços municipais, notícias, leis e perguntas frequentes (FAQs) através de um campo de pesquisa eficiente. Além disso, o site deve apresentar um formulário de contato com opções de envio identificador anônimo, encaminhando a e-mails selecionados previamente. Otimizar a comunicação com os cidadãos com criação e postagem de banners ilimitados (conforme a necessidade da entidade), pop-ups	R$ 100,00	R$ 100,00

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139
Dados: 2024.06.06 10:43:12 -03'00'
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA 17711155000139

				informativos e comunicados programáveis com data de validade e links de acesso. Licença de uso e hospedagem para um Diário Oficial online responsivo, com assinatura digital e carimbo do tempo conforme o padrão CADES AD-RT emitido por uma ACT credenciada junto à ICP=Brasil. Contando com serviços de diagramação e publicação diária das edições, painel de informações de assinatura e carimbo do tempo, e contagem de acesso ao portal. Pesquisa de edições facilitada por data, número e palavra chave, e o envio de comprovantes de publicação e arquivos das edições realizado diariamente. Incluídos contas de e-mail profissionais ilimitadas e 60 GB de espaço em disco SSD, garantindo backups diários das informações do site. **Migração dos Dados:** A empresa vencedora será responsável pela migração de todos os dados da plataforma atual para a nova plataforma. Os dados serão fornecidos no formato SQL pela empresa atual. **Migração, Manutenção e Forma de Acesso às Contas de E-mails:** A Prefeitura utiliza atualmente 38 contas de e-mail. A empresa contratada deverá fornecer servidores POP, SMTP, IMAP e também solução de Webmail. É necessário realizar a migração do conteúdo dos e-mails do servidor atual para o novo servidor. O backup para migração das contas de e-mails será fornecido pela empresa contratada, que deverá utilizar sites ou sistemas de terceiros para a transferência entre servidores. **Hospedagem do Website:** O Data Center para hospedagem do servidor não precisa estar localizado no Brasil, mas deve garantir um uptime de 99,9%. Não é necessária uma certificação especifica do Data Center. A configuração mínima do servidor deve incluir 30 GB de memória, 16 vCPUs Intel		

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139
Dados: 2024.06.06 10:45:25 -03'00'
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139

				Xeon 2.1Ghz, e largura de banda de dados mensal ilimitada. O servidor deve possuir HDs SSD, com um link de internet de 1 GB e 250 GB de armazenamento. Independente da configuração de RAID, a empresa vencedora será responsável por manter um backup atualizado do site, do diário oficial e das contas de e-mail, que pode ser solicitado pelo município a qualquer momento. **Linguagem dos Gerenciadores de Conteúdo:** A utilização de códigos abertos não será permitida.		
01	02	12	Mensal	Manutenção técnica, hospedagem, atualização de conteúdo e inclusão de informação em todo o site conforme solicitado por e-mail ou telefone, diagramação das edições diariamente e publicação do diário oficial com assinatura eletrônica, carimbo do tempo, e fornecimento de contas de e-mail institucionais ilimitadas.	R$ 670,00	R$ 8.040,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO = R$ 8.140,00 (Oito mil, cento e quarenta reais).

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 1º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição constante no Anexo I.

§ 2º - A empresa será responsável por desenvolvimento e importação dos dados bem como migrar todos os dados do site, diário oficial e portal da transparência, se for o

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155 5000139 Dados: 2024.06.06 10:45:06 -03'00'
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:1 7711155000139

caso, no prazo de até 10 dias.

§ 3º - A empresa será responsável por alimentar o site e demais módulos, conforme solicitação por e-mail e/ou telefone.

§ 4º - O site deverá ter um canal de comunicação (E-SIC) físico ou online, interligado o cidadão á Contratante.

§ 5º - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload do arquivo para o diário oficial, visando integridade e legalidade de publicação online.

§ 6º - O objeto da presente dispensa será recebido:

I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;
II - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
III - serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO** I e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 7º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DO OBJETO

A execução do objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139
Dados: 2024.06.06 10:45:48 -03'00'
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:1 7711155000139

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R$ 8.140,00 (Oito mil, cento e quarenta reais)

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ou proposta, em 04/06/2024 (DD/MM/AAAA).

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139
Dados: 2024.06.06 10:46:00 -03'00'
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139
Dados: 2024.06.06 10:46:12 -03'00
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) **Multa**:
 I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17111555000139 Dados: 2024.06.06 10:44:34 -03'00'
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:1
7711155000139

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139
Dados: 2024.06.06 10:44:37 -03'00'

ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

38	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.40.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139 Dados: 2024.06.06 10:46:50 -03'00'
B H CREMONINI BAENA INFORMATICA: 17711155000139

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711555000139
CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711555000139
Dados: 2024.06.06 10:47:04 -03'00'

dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 04 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por B H CREMONINI BAENA INFORMATICA:17711155000139 Dados: 2024.06.06 10:17:09 -03'00'

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA
Contratada

JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura e CPF
045.620.879-55

Assinatura e CPF
083.536.749-02

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponivel e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), conforme DFD Nº 002/2025 e pesquisa de preços anexo, saliento que se disponivel no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 13 de janeiro de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DO: SETOR CONTÁBIL

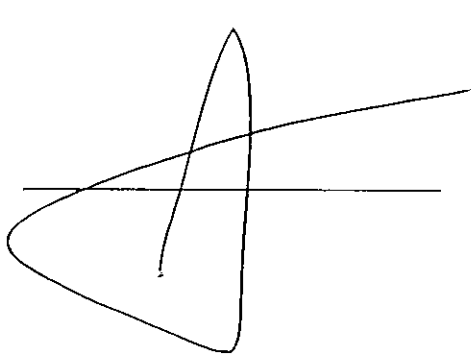
PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), conforme **DFD Nº 002/2025**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.126.063.2.069**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Sobradinho/BA, 13 de janeiro de 2025.



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, e ainda à Normas Brasileiras (NBR), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a contratação direta, dispensa de licitação, torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente/serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de dar publicidade às ações do órgão SAAE e da transparência pública, sendo atendido os preceitos da constitucional e dos diplomas infra constitucionais, e a transparência pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br).	MÊS	12	R$ 771,94	R$ 9.263,28

O valor estimado total da contratação é de R$ 9.263,28 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de preço.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o expecificado neste termo de referência, e ainda:

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNCIMENTO

4.1. O fornecimento/serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento/serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração em diário oficial, para tornar no fornecimento/serviço de abastecimento de água de forma qualitativa e dentro dos ditames da legislação vingente.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.126.063.2.069**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser da assinatura do contrato, contados os próximos 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, c/c com Art. 5º Inciso I, da IN SERES/ME nº 65/2021 e Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427**, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria nº 002/2025, publicado dia 07 de janeiro de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço e ou fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço e ou fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 13 de janeiro de 2025.

DIEGO FERREIRA PINTO
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PROCESSO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 002/2025**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. Processo autuado e numerado, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Agente de Contratação e Pregoeiro, lavrei o presente termo. (14/01/2025).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386 (CPF nº. XXX.999.XXX-34), para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **AIALA ISBALTAR SANTANA**, matrícula nº 465 (CPF nº. XXX.948.XXX-02);
- **ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 421 (CPF nº. XXX.767.XXX-53);

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 002/2025, e autos do Processo Administrativo nº 002/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 14 de janeiro de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

PARECER JURÍDICO Nº 002/2025

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Processo Administrativo: 002/2025
Dispensa de licitação: 002/2025
Documento de Formalização da Demanda: 002/2025
Termo de Referência: 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de serviço, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta que a necessidade do referido serviço foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar

parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de prestador de serviço, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº.

14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de preços da Autarquia Municipal -- SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21e IN SEGES /ME nº 65, de 07 de julho de 2021 - Art. 5º Inciso I e II, c/c Decreto Municipal nº 017/2023, mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá ser publicada nos veículos em cumprimento com a legislação atual.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta (Aviso de Dispensa de Licitação nº. 002/2025)**, para a contratação de prestação de serviço, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 15 de janeiro de 2025.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico, o presente Termo de Referência nº 002/2025, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 15 de janeiro de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 001/2025, de 07 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -- SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **20/01/2025** até dia **22/01/2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 23/01/2025.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.263,28 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08 às 12 horas** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 17 de janeiro de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 001/2025, de 07 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -- SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **20/01/2025** até dia **22/01/2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 23/01/2025.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.263,28 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08 às 12 horas** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.126.063.2.069
Fonte:	17990000
Elemento de Despesa:	33.90.39.00

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 9.263,28 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.
4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;
4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
5.2.4 Qualificação Técnica.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

atode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 -- Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 -- Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.2.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho/BA, 17 de janeiro de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria n° 001/2025

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -- SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, e ainda à Normas Brasileiras (NBR), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a contratação direta, dispensa de licitação, torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente/serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

2 -- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de dar publicidade às ações do órgão SAAE e da transparência pública, sendo atendido os preceitos da constitucional e dos diplomas infra constitucionais, e a transparência pública.

3 -- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br).	MÊS	12	R$ 771,94	R$ 9.263,28

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O valor estimado total da contratação é de R$ 9.263,28 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de preço.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o expecificado neste termo de referência, e ainda:

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNCIMENTO

4.1. O fornecimento/serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento/serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração em diário oficial, para tomar no fornecimento/serviço de abastecimento de água de forma qualitativa e dentro dos ditames da legislação vingente.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06-0211-SAAE DE SOBRADINHO
Atividade:	4.126.063.2.069
Fonte:	17990000
Elemento de Despesa:	33.90.39.00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser da assinatura do contrato, contados os próximos 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, c/c com Art. 5º Inciso I, da IN SERES/ME nº 65/2021 e Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427**, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria nº 002/2025, publicado dia 07 de janeiro de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui o infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço e ou fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço e ou fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço/fornecimento do objeto de que trata a **Dispensa de licitação Nº 002/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e suporte do Portal Web (site da Autarquia), (saaesobradinho.ba.gov.br).	12	MÊS		

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial